

## PREÂMBULO

<b>EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL n.</b>	<b>29/2019</b>
<b>DATA DA REALIZAÇÃO</b>	<b>28/08/2019</b>
<b>HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO</b>	<b>14h:00min.</b>
<b>LOCAL DA REALIZAÇÃO</b>	<b>: Sala de Licitações - Prefeitura Mun. De Iporá, Rua São José nº 11, Centro, Iporá - GO</b>

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ**, pelo Sr. Prefeito Municipal Sr. Nacoitan Araújo Leite, torna público que realizará licitação, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, processo **009043/2019** que será regida pela Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente, no que couber, pelas disposições contidas na Lei federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, pelas demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e as regras deste Edital para **“Contratação de empresa extratora pedreira para fornecimento de brita 0 e pó de brita para manutenção das atividades de recapeamento asfáltico do município de Iporá”**.

As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão Presencial será realizada na sala de licitações da Prefeitura, situada no **Departamento de Licitação do Município, na sede da Prefeitura situada na Rua São José nº 11, Centro, Iporá, Goiás**, no dia **28/08/2019 às 14h:00min** e será conduzida pelo Pregoeiro designado pelo Decreto nº 25/2018, da lavra do Senhor Prefeito Municipal.

O Edital está disponível no site <http://ipora.go.gov.br/transparenciaipora>, maiores informações através do telefone (64) 3603-7200.

### I - DO OBJETO:

A presente licitação tem por objeto a **“Contratação de empresa extratora pedreira para fornecimento de brita 0 e pó de brita para manutenção das atividades de recapeamento asfáltico do município de Iporá”**.

### II - DA PARTICIPAÇÃO:

- 1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições constantes deste Edital.
- 2 - A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.
- 3 - Cada licitante apresentar-se-á com apenas 01 (um) representante legal, o qual somente poderá representar uma empresa, devidamente munido de credencial, será o único admitido a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, quer por escrito, quer oralmente, respondendo assim, para todos os efeitos, por seu representado.
- 4 - Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de um licitante.

### 5 - NÃO PODERÃO CONCORRER, DIRETA OU INDIRETAMENTE, NESTA LICITAÇÃO:

- 5.1 - Empresas em estado de falência, concordata ou em processo de recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

5.2 - Empresas que tenham sido declaradas inidôneas ou que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei 8.666/93.

5.3 - Empresas que estejam reunidas em consórcio ou coligação;

5.4 - Empresas que não atendam às exigências deste Edital;

5.5 - Quaisquer servidores públicos vinculados ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresa ou instituição que tenha em seu quadro societário, dirigente ou responsável técnico que seja também servidor público vinculado;

6. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por qualquer processo de cópia autenticada via cartório competente ou junto a Equipe de Apoio da Comissão de Licitação deste município.

### III - DO CREDENCIAMENTO (FORA DOS ENVELOPES)

1- Para o credenciamento, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Carta de Credenciamento quando for o caso (Anexo II);

b) Declaração de Habilitação (Anexo III);

c) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ**, com data de **até 60 (sessenta) dias antes do certame**;

d) **O estatuto social, contrato social**, em vigor **com a devida aptidão para comercializar o objeto licitado**, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais; ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; **e) Xerox dos documentos (CPF/RG) dos sócios proprietários autenticadas**.

f) Tratando-se de procurador, a **procuração por instrumento público ou particular**, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a" supra, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

2 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

3 - Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4 - A ausência do representante em qualquer momento da sessão importará a imediata exclusão da respectiva credenciada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

5 - **CERTIDÃO emitida pela Junta Comercial ou Cartório de Registro, certificando a condição de MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, visando o exercício da preferência prevista na Lei complementar 123/2006.**

6 - **DECLARAÇÃO que a empresa tem o direito de gozar dos benefícios da Lei complementar 123/2006 (PARA EMPRESA QUE PRETENDE PARTICIPAR COMO MICROEMPRESA E/OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE).**

7 - O credenciamento deverá ser feito na forma disciplinada nos itens anteriores que tratam do credenciamento, e a documentação relativa ao credenciamento deverá ser entregue fora do(s) envelope(s), antes da sessão.

8 - Somente as Licitantes que atenderem aos requisitos do credenciamento terão poderes para formular verbalmente, na sessão, lances de preços, manifestar após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, assinar a ata onde estará registrado valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da Proponente.

8.1 - A Licitante que se retirar antes do término da sessão deixando de assinar a ata, considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro.

9 - A licitante que deixar de entregar, ou apresentar documentação falsa exigida para o certame ficará sujeita a penalidade de impedimento de contratação e de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, bem como a de descredenciamento no cadastro de fornecedores deste Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, contrato e das demais cominações.

#### **IV – DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

1 – Nas contratações públicas de bens, serviços e obras visando promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional, incentivar a inovação tecnológica, e ampliar a eficiência das políticas públicas no município, será concedido tratamento favorecido, diferenciado, e simplificado às micro empresas e empresas de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, micro empreendedor individual – MEI, e sociedades cooperativas de consumo nos termos da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações posteriores, e Instrução Normativa 008/2016 do Tribunal de Contas dos Municípios de Goiás na forma do que dispõe este edital e os respectivos diplomas legais.

1.1 Será garantida a participação exclusiva das entidades descritas no item 3.1, quando no certame acudirem número igual ou superior de três interessados, devendo os mesmos possuírem todos os requisitos para seu credenciamento, estando aptos à participarem da rodada de lances.

1.2 – Será admitida a participação em ordem de preferência, das empresas locais, da região imediata (antiga micro região), da região intermediária (antiga mesorregião), e por fim das demais localidades, nos termos deste instrumento convocatório.

1.3 – Para efeitos de julgamento, considerar-se à;

a - âmbito local - limites geográficos do Município de Iporá;

b - âmbito regional - limites geográficos da região imediata (antiga micro região) ou região intermediária (antiga mesorregião), conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE no ano de 2017;

1.4 – Conforme definido pelo IBGE no ano de 2017;

a – A região imediata de Iporá é composta pelos municípios de Palestina de Goiás, Amorinópolis, Iporá, Israelândia, Jaupaci, Diorama, Arenópolis, Piranhas, Montes Claros de Goiás, Bom Jardim de Goiás, Aragarças, Baliza.

b – A região intermediária de Iporá – São Luis de Montes Belos é composta pelas regiões imediatas de Iporá, São Luis de Montes Belos, e Palmeiras de Goiás, que são compostas pelos municípios de Palestina de Goiás, Amorinópolis, Iporá, Israelândia, Jaupaci, Diorama, Arenópolis, Piranhas, Montes Claros de Goiás, Bom Jardim de Goiás, Aragarças, Baliza, Fazenda Nova, Buriti de Goiás, Sanclerlandia, Córrego do Ouro, Moiporá, Ivolândia, Cachoeira de Goiás, Aurilândia, São Luis de Montes Belos, Firminópolis, Turvânia, Nazário, Santa Barbara de Goiás, Campestre de Goiás, Cezarina, Indiara, Edéia, Acreúna, Jandaia, palmeiras de Goiás, Palminópolis, São João da Paraúna, Paraúna.

1.5 – A exclusividade de que trata os itens anteriores se dará apenas à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), ou àqueles cujo percentual de 25% seja reservado a estas empresas, de acordo com as normas da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores.

1.6 – Caso a adoção do critério de exclusividade proporcione preços demasiadamente desproporcionais aos apresentados pelos demais licitantes, caberá ao pregoeiro decidir pela aceitação ou não da exclusividade, podendo não aceitar as propostas que notoriamente não sejam vantajosas para o município, levando em consideração o princípio da economicidade.

2. Poderão participar deste certame as empresas do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídas e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital, devendo:
- 3 A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e leis aplicáveis.
- 4 As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Município de Iporá/GO não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 5 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por integrante da CPL (se a empresa licitante comprovar a cópia mediante a apresentação do documento original), ou publicação em órgão da imprensa oficial, conforme disposto no art. 32 da Lei 8.666/93.
- 6 Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as atas os licitantes credenciados, o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio.
- 7 É vedada a participação de empresas ou entes que, pelos documentos de sua constituição, não provarem que se destinam às atividades previstas do Edital ou a elas se dediquem secundária e esporadicamente.
- 8 Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, ou ainda impedidos por força do art. 9º da Lei 8.666/93, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual.
- 9 A observância da vedação constante do item anterior e as demais declarações que prestar são de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.
- 10 Por ocasião da participação neste certame, será assegurado às microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP, como critério de desempate, o direito de preferência para ofertar o menor preço em relação àquele lançado pelo licitante não qualificado nessas categorias.
- 11 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço.
- 12 – Para efeito do disposto no art. 44 da LC 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
  - a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, devendo tal proposta ser registrada, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
  - b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do Art. 45, da LC 123/2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 2º do art. 44 da LC 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
  - c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no § 2º do Art. 44 da LC 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá usar do direito de preferência.
  - d) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do Art. 44 da LC 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 13 As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma do art. 43 da Lei Complementar n. 123/2006.
  - a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões

negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa, cuja comprovação será exigida somente para efeito da assinatura do contrato ou instrumentos que o substitua.

b) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 2º do Art. 43, da LC 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## **V - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no anexo do Edital deverá ser apresentada fora dos envelopes nº. 1 e 2.

1.1 - Em caso da ausência da declaração de habilitação a licitante, com autorização expressa do(a) pregoeiro(a) poderá redigi-la a próprio punho, desde que, a licitante tenha na sessão, papel timbrado e/ou carimbo de CNPJ.

2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

*Envelope nº. 1 – Proposta  
Pregão Presencial nº. 29/2019  
Processo nº. 009043/2019*

*Envelope nº. 2 – Habilitação  
Pregão Presencial nº. 29/2019  
Processo nº. 009043/2019*

3 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

4 – As propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificados quanto a erros, os quais serão corrigidos pelo pregoeiro da seguinte forma:

- a) Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso;
- b) Erros de transcrição das quantidades previstas: o item será corrigido mantendo-se preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;
- c) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o total;
- d) Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma;
- e) Erro considerado de digitação, como por exemplo: troca de identificação de edital, número do edital, modalidade do edital e data.

5 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

**5.1 - Visando a agilidade dos trabalhos licitatórios sugerimos que a(s) licitante(s) que pretender(em) autenticação de documentos via Comissão de Licitação, o faça a até o 2º dia antes da data de abertura da licitação, na Comissão Permanente de Licitação, nos horários e locais previstos neste edital.**



## VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “PROPOSTA”

1 - A proposta de preço deverá ser apresentada, da seguinte forma:

a) A proposta deverá ser impressa e conter:

a.1) Nome, endereço, papel timbrado e/ou carimbo de CNPJ;

a.2) Número Pregão;

a.3) Descrição de forma sucinta do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações dos **Anexos** deste Edital.

a.4) **Preço unitário e total admitidos no máximo em 02 (duas) casas decimais**, em moeda corrente, grafado em número, neles inclusos todos os custos ou despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, transportes, encargos sociais, trabalhistas, fretes, seguros, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto solicitado

a.5) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, a contar com a data de sua apresentação. No silêncio considerar-se-á exposto acima.

## VII – DA PROPOSTA ELETRÔNICA

**1 – Apresentar mídia (PEN DRIVE) ou CD com arquivo referente ao anexo X, no formato “.xls” (Microsoft Office Excel 1997/2003), preenchido, para maior agilidade no certame na fase de Classificação das Propostas, com todas as informações idênticas a de sua proposta escrita, sem qualquer alteração (inclusão, exclusão de linhas ou valores),**

2 - Os dados do ANEXO IV (Planilha de Formação de Preços – Proposta) e os dados do ANEXO X (Planilha para Proposta em arquivo no formato “.xls”), deverão ser rigorosamente iguais, tanto no que se refere a numeração dos itens, nos quantitativos, nas descrições e nos preços unitários e totais referentes aos itens que o proponente deseja disputar. Havendo divergência prevalecerá a proposta escrita.

## VIII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

1 - O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

### 1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro Comercial, no caso de Empresa Individual ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor **com a devida aptidão para comercializar o objeto licitado**, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

**1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem do item VII não precisarão constar do "Envelope Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.**

### 1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, com data de **até 60 (sessenta) dias antes do certame**;

- b) Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos (CND)**, expedida pelo INSS com validade de **180 (cento e oitenta) dias**;
- c) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com validade de **30 (trinta) dias** mediante a apresentação de Certidão de Regularidade de Situação (CRF) emitida pela Caixa Econômica Federal;
- d) **Certidão conjunta** de regularidade de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional com validade de **180 (cento e oitenta) dias**;
- e) Prova de **regularidade junto à Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- f) Prova de **regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante**;
- g) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)** ([www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao)).

1.2.1 - No caso de constatação de existência de irregularidade fiscal referente à microempresa ou empresa de pequeno porte serão adotados a prerrogativa e os procedimentos previstos nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº. 123/2006 e Lei complementar 147/2014 de 07/08/2014.

### 1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) **Certidão negativa de falência ou concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, ressalvando que esta certidão tem o prazo de validade de 60 (sessenta) dias contados da data em que foi expedida.

### 1.4 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) **Declaração que inexistem fatos impeditivos legais para licitar ou contratar com a Administração Pública**, conforme ANEXO.
- b) **Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**, conforme ANEXO.
- c) **Declaração expressa de aceitação das condições do presente pregão** e especialmente as fixadas pela lei nº. 8.666/93, conforme ANEXO.
- d) **Atestado de capacidade técnica, fornecido por instituição pública ou privada, em favor do licitante, que assegure a idoneidade da empresa em fornecimentos de materiais ou fornecimentos de produtos junto à declarante, assim como ateste sua capacidade técnica junto ao poder público, devendo a declaração possuir o nome, telefone, e endereço da instituição, assim como nome completo, cargo e telefone do declarante, sob pena de não aceitação da mesma.**
- e) **O licitante ainda deverá apresentar todas as informações e documentações necessárias para satisfazer as exigências do termo de referência, anexo I deste edital.**

## 2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

2.1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

## IX - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

1 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão o(a) Pregoeiro(a) declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo do Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

**1.1** - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

**2** - A análise das propostas pelo(a) Pregoeiro(a) será feita por **menor preço POR ITEM** e seqüencialmente, e visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

**a)** Cujo objeto **POR ITEM** não atenda as especificações, prazos e condições fixados nos anexos do

Edital;

**b)** Que apresentem preços baseados exclusivamente em proposta dos demais licitantes.

**3** - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

**4** - As propostas não desclassificadas serão selecionadas por **menor preço POR ITEM** para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

**a)** Seleção da proposta de **menor preço POR ITEM** e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, nos termos da lei 8.666/93;

**b)** Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). **No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.**

**5** - O(a) Pregoeiro(a) convidará individualmente os autores das propostas selecionadas para formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

**5.1** - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

**6** - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de **menor preço POR ITEM**;

**7** - Na sessão não será permitido o uso de telefone celular e outros aparelhos de comunicação;

**7.1** - O(a) Pregoeiro(a) poderá estabelecer, nesta fase, o intervalo mínimo entre os lances;

**7.2** - Caso o Credenciado necessite consultar a sua empresa, o(a) Pregoeiro(a) decidirá a respeito;

**8** - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances.

**9** - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

**10** - O(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

**11** - Após a negociação se houver o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade do **menor preço POR ITEM**, decidindo motivadamente a respeito.

**11.1** - O(a) Pregoeiro(a) poderá a qualquer momento solicitar às licitantes esclarecimentos que julgar necessário.

**12** - Considerada aceitável a oferta de **menor preço POR ITEM**, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

**13** - Eventuais falhas, ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

**a)** Substituição e apresentação de certidões fiscais (FGTS, INSS, Municipal, Estadual e a Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União). Para documentos não fiscais será permitida a apresentação dos mesmos originais desde que estejam presentes em sessão.

**b)** Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações e mediante apresentação de documento não fiscal original.



- 13.1** - A verificação será certificada pelo (a) Pregoeiro (a) e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 13.2** - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 14** - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- 15** - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente de menor preço **POR ITEM**, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
- 16** - Depois de encerrada a etapa competitiva não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fatos supervenientes e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).
- 17** - Em caso de inadimplemento, atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto licitado, o licitante vencedor (contratado), ficarão sujeito à sanções do art. 86 e 87 caput, da Lei nº 8.666/93.
- 18** - **Serão desclassificadas as propostas com valor POR ITEM superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis**, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação.

## X - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- 3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- 3.1 - O recurso deverá ser protocolado na **Prefeitura Municipal de Iporá, situada na Rua São José nº 11, Centro, Iporá, Goiás das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.**
- 4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.
- 5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## XI - DA CONTRATAÇÃO

- 1 - As condições contratuais constam da minuta de contrato, **Anexos** deste Edital.
- 2 - Homologada a licitação pela autoridade competente, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ**, emitirá as **notas de empenho** e firmará os contratos específicos com os **PROponentes Vencedores** visando à execução do objeto desta licitação, nos termos da minuta que integra este Edital.
- 3 - Os **PROponentes Vencedores** terão o prazo de 03 (três) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o Contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo **PROponente Vencedor** durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ**.

- 4 - A recusa injustificada do concorrente **PROPONENTE VENCEDOR** em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido sujeitará, ainda, o concorrente à aplicação da penalidade de suspensão temporária pelo prazo de 12 (doze) meses.
- 5 - Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.
- 6 - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas nos itens 1 a 3 da Cláusula Sétima.
- 7 - As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, poderá ser aplicado à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 8 - No ato da contratação, o **PROPONENTE VENCEDOR** deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa;
- 9 - A assinatura do contrato estará condicionada à comprovação da regularidade e validade da documentação apresentada pelo **PROPONENTE VENCEDOR**, na data da assinatura.
- 10 - Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este contrato.
- 11 - A CONTRATADA está sujeita à multa sobre o valor total deste contrato por dia e por descumprimento de obrigações fixadas no Edital. A multa tem de ser recolhida pela CONTRATADA no prazo, contados a partir da comunicação.
- 12 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração do CONTRATANTE ou Administração Pública poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
  - 12.1 - Advertência;
  - 12.2 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo, contando a partir da comunicação oficial;
  - 12.3 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
- 13 - A rescisão deste contrato poderá ser:
  - 13.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
  - 13.2 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;
  - 13.3 - Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
  - 13.4 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
  - 13.5 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## XII - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 1 - A empresa vencedora deverá cumprir rigorosamente as exigências contidas nos Anexos, parte integrante deste Edital.

## XIII – DO PRAZO CONTRATUAL

- 1 – O prazo de vigência do contrato será da assinatura do contrato até **31/12/2019** podendo ser prorrogado a critério da Administração, conforme a Lei 8.666/93, especialmente no inciso II do artigo

57, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

**2** – A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### **XIV – DA FONTE DE RECURSOS**

**1.1** - O recurso para o pagamento das despesas relativas à execução do objeto advém da dotação a seguir:

**10.08.26.782.1130.1.153.4.4.90.51 - Ficha 62 – Recapeamento Asfáltico**, proveniente de recursos municipais.

#### **XV – DA FORMA DE PAGAMENTO**

**1** – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal, sem rasura e emendas, devidamente atestada pelo setor competente e após a liquidação da despesa.

**2**- Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, ou pendentes de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, nenhum pagamento será efetuado à contratada e o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

#### **XVI – DA ENTREGA DO OBJETO**

**1** – Os objetos licitados deverão ser entregues de forma prevista no anexo I, no termo de referência deste edital.

**3** - O solicitante poderá recusar todos e quaisquer fornecimentos/objetos em desacordo com os termos deste edital e do contrato.

#### **XVII – DO REAJUSTE**

**1** – Os preços serão fixos e irrevogáveis até a data do término do contrato, salvo quando ocorrer reajuste autorizado pelos órgãos governamentais competentes, bem como, em caso de prorrogação de sua vigência nos termos do artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93, hipótese que poderá ser corrigido pelo INPC;

**2** – Os preços excepcionalmente poderão ainda ser revistos, para mais ou para menos na superveniência da legislação federal, estadual ou municipal, ou de ato ou de fato que altere ou modifique as relações que as partes pactuaram inicialmente, de forma a manter o equilíbrio econômico e financeiro do contrato.

#### **XVIII – DA IMPUGNAÇÃO**

**1** - Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

**2** A impugnação deverá ser formalizada por escrito, em papel A4, em língua portuguesa brasileira, em documento timbrado, com assinaturas originais com firma reconhecida, ou cópia autenticada, a ser registrado no protocolo geral da Prefeitura de Iporá, Rua São José nº 11, Centro, Iporá – GO.

**3** - A petição será dirigida ao Sr. Pregoeiro do município de Iporá, que decidirá no prazo de até 1 (um) dia útil;

**3.1** - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

## **XIX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 1** - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 2** - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, devendo ser assinadas pelo (a) Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.
  - 2.1** - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.
- 3** - Todas as propostas, bem como os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.
  - 3.1** - Poderão ser admitidos pelo (a) Pregoeiro, erros formais, que não prejudiquem os interesses da Administração ou o trâmite do processo.
- 4** - Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Seção de licitação da Prefeitura Municipal de Iporá, no mesmo endereço, durante 10 (dez) dias após a publicação dos contratos, findos os quais poderão ser destruídos. **5** - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.
- 6** - Integram o presente Edital:  
**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;**  
**ANEXO II - CARTA DE CREDENCIAMENTO (MODELO)**  
**ANEXO III - DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO (MODELO)**  
**ANEXO IV – PROPOSTA (MODELO)**  
**ANEXO V - DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO (MODELO)**  
**ANEXO VI - DECLARAÇÃO (ART. 7º, INCISO XXXIII CONSTITUIÇÃO FEDERAL)**  
**ANEXO VII - DECLARAÇÃO MICRO E PEQUENA EMPRESA (LEI 123/06) (MODELO)**  
**ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO EDITAL**  
**ANEXO IX - MINUTA DO CONTRATO**
- 7** - Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Iporá, ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data marcada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, independentemente de nova comunicação.
- 8** - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Iporá - Go.
- 9** - É facultado ao Pregoeiro (a), ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
- 10** - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais, deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;
- 11** - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no site da Prefeitura Municipal de Iporá ou no placar de divulgação dos atos do Poder Executivo, instalado na sede da Prefeitura;
- 12** - A participação do proponente nesta licitação implica na aceitação de todos os termos deste Edital.

**Iporá, aos 14 dias do mês de agosto de 2019.**

**Luiz Marcio Martins Costa**  
**Pregoeiro**

## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

“Contratação de empresa extratora pedreira para fornecimento de brita 0 e pó de brita para manutenção das atividades de recapeamento asfáltico do município de Iporá”

### 2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Unidade	Qtidade.	Descrição do Produto
1	TON	713	<b>Brita nº 0</b> - Usado na construção civil, Usina de asfalto: fabricação de massa asfáltica.
2	TON	665	<b>Pó de brita</b> - Usado na construção civil, Usina de asfalto: Fabricação de massa asfáltica para recapeamento de estradas, avenidas e estabilizador do solo.

**2.1.** O interessado deverá apresentar os certificados de regularidade ambiental aplicáveis ao ramo de atividade.

**2.2.** Deverá apresentar o laudo de ensaio granulométrico, e a densidade do material, afim de instruir na transformação das unidades de medidas de metros cúbicos em toneladas, quando necessário.

**2.3.** Deverá exercer a atividade de pedreira/extração (em atendimento ao objeto), possuindo o estoque necessário para o perfeito atendimento da demanda do município.

**2.4.** Deverá possuir as máquinas e equipamentos necessários para o carregamento e pesagem dos veículos do município, na retirada do material.

**2.5. Para aferição do menor preço, e da proposta mais vantajosa para o município, será considerado o valor proposto pela licitante para a tonelada do material, juntamente com o custo do frete para retirada do material na pedreira (distância da sede do município até a pedreira proponente), a ser composto com base na tabela da AGETOP no momento da fase de rodada de lances, para isso será considerada a retirada com caminhão com capacidade para 10m, código 40455 da tabela da AGETOP conforme composição constante nos autos do processo licitatório.**

### 3. JUSTIFICATIVA

A aquisição em tela, de uso rotineiro, visa atender a demanda com as atividades com pavimentação asfáltica da secretaria de obras e serviços urbanos do município de Iporá – GO.

### 4. AVALIAÇÃO DE CUSTO

O Departamento de Engenharia juntamente com a Secretaria solicitante, realizaram o levantamento e composição dos custos, sendo que a estimativa de custos estão disponíveis para consulta junto ao departamento de licitações pelo telefone (64) 3603-7200.

### 5. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

O fornecedor deve possuir os produtos a pronta entrega em sua sede, devendo ser fornecido imediatamente na sede da contratada, em dias úteis, horário comercial das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 hrs.



Os produtos serão adquiridos de forma parcelada, retirados por veículos do município ou terceirizados, em conformidade com as solicitações e necessidades da administração.

## 6.0. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, seguros, fretes, carrego e descarrego decorrentes do fornecimento dos produtos em sua sede, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Iporá– GO.
- 6.2. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo desta compra.
- 6.3. Substituir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem custos adicionais, as unidades que apresentarem defeitos, contaminações ou avarias de qualquer natureza, assim como aquelas que não corresponderem à solicitação da contratante quanto a sua classificação e/ou quantidade.
- 6.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega dos produtos, incluindo possíveis atrasos na disponibilidade do produto.
- 6.5. Responsabilizar-se pela fiel entrega dos produtos no prazo estabelecido.
- 6.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução desta aquisição.
- 6.7. Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas.
- 6.8. Entregar os produtos embalados adequadamente e nas quantidades solicitadas.
- 6.9. O solicitante vencedor fica obrigado a aceitar nas mesmas condições de fornecimento, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco) por cento do valor da adjudicação.

## 7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

O município se obriga:

- 7.1. Designar servidor da Secretaria para proceder ao recebimento dos bens;
- 7.2. Rejeitar no todo ou em parte os produtos que não atendam aos requisitos constantes das especificações constantes do Termo de Referência;
- 7.3. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato e/ou Empenho.
- 7.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- 7.5. Comunicar, em tempo hábil, à contratada, a quantidade de materiais a serem fornecidos;
- 7.6. Emitir as requisições respectivas pela autoridade competente;

## 8. ADJUDICAÇÃO

Menor preço por item.

## 9. PAGAMENTO DE FATURAS

O pagamento será efetuado mediante o fornecimento dos produtos, no prazo de até 30 dias após a entrega, que devem estar acompanhados de sua respectiva nota fiscal, a qual deverá ser atestada pelo setor de engenharia no ato do recebimento dos produtos e encaminhada ao departamento de controle interno.

## 10. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes do presente processo licitatório serão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município para o exercício de 2019;

10.08.26.782.1130.1.153.4.4.90.51 - Ficha 62 – Recapeamento Asfáltico

## 11. DA FISCALIZAÇÃO

A Secretaria Municipal de obras e serviços urbanos e departamento de engenharia será responsável pela fiscalização dos objetos a serem entregues.

## 12. DA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA



# PREFEITURA DE IPORÁ

O FUTURO É AGORA

O termo de referência foi elaborado pelo departamento de engenharia e secretaria de obras e serviços urbanos visando a contratação de empresa do ramo.

## ANEXO II

### CARTA DE CREDENCIAMENTO (MODELO)

PREGÃO PRESENCIAL N. \_\_\_\_\_/2019

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ  
Rua São José, nº 11 – Centro  
Assunto: Credenciamento

Na qualidade de responsável legal pela empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sede na \_\_\_\_\_, credenciamos o Sr. \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF(MF) nº \_\_\_\_\_, para nos representar na licitação em referência, com poderes para formular ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar a recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

Local, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2019

\_\_\_\_\_  
Carimbo, nome e assinatura do responsável legal

**OBS:** Esta declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa quando for o caso.



# PREFEITURA DE IPORÁ

O FUTURO É AGORA

## ANEXO III

### DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N. \_\_\_\_\_/2019

A empresa..... inscrita no CNPJ sob o nº....., sediada na ..... por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n..... e do CPF n..... **DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital acima referido, nos termos do artigo 4º, inciso VII da Lei 10.520/2002.**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Representante Legal  
(com carimbo da empresa)

**OBS: Esta declaração deverá ser feita em papel timbrado/ ou carimbado com no mínimo o nome e CNPJ da empresa.**

## ANEXO IV

### PROPOSTA (MODELO)

**PREGÃO PRESENCIAL N. \_\_\_\_/2019**

Licitante Proponente: CNPJ.....:

Endereço.....:

Senhor Pregoeiro do Município de Iporá.

O licitante que esta subscreve, acima identificado, vem apresentar sua proposta para fornecimentos dos produtos do objeto licitado no **Pregão Presencial n° \_\_\_\_/2019**, conforme adiante especificado:

Item	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QNT	VLR UNT	VLR TTL
1					

R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ )

Declaro que me submeto a todas as condições estabelecidas neste certame, com entrega parcelada de acordo com as necessidades do Contratante, no lugar indicado pelo solicitante, no prazo estipulado neste instrumento convocatório, condições de faturamento dos bens que nos forem adjudicados pelo prazo estabelecido no Edital.

Esta proposta tem validade de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua apresentação.

Iporá, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do proponente

**OBS: Esta deverá ser feita em papel timbrado da empresa quando for o caso.**



## DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO (MODELO)

PREGÃO PRESENCIAL N. \_\_\_\_/2019

..... inscrito no CNPJ N....., sediada na  
....., por intermédio de seu representante legal o(a)  
Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n..... e do CPF  
n..... **DECLARA, sob as penas da lei, que esta proponente não incorre em quaisquer  
das seguintes situações:**

**a) Ter sido declarada inidônea por ato do Poder Público; b) Ter sido apenada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos últimos dois anos;**

**c) Impedida de licitar, de acordo com o art. 9º da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações.**

**Nos termos do art. 55, inc. XIII da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, comprometemo-nos a informar a ocorrência de fato superveniente impeditivo da habilitação e qualificação exigidas no edital.**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Representante Legal  
(com carimbo da empresa)

**OBS: Esta declaração deverá ser feita em papel timbrado/ ou carimbado com no mínimo o nome e CNPJ da empresa.**



# PREFEITURA DE IPORÁ

O FUTURO É AGORA

## ANEXO VI

### DECLARAÇÃO (ART. 7º, INCISO XXXIII CONSTITUIÇÃO FEDERAL) (MODELO)

PREGÃO PRESENCIAL N. \_\_\_\_/2019

..... Inscrito no CNPJ nº....., sediada na  
..... por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a).....,  
portador(a) da Carteira de Identidade n..... e do CPF n..... **DECLARA para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei n. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e que não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Representante Legal  
(com carimbo da empresa)

**OBS: Esta declaração deverá ser feita em papel timbrado/ ou carimbado com no mínimo o nome e CNPJ da empresa.**

## ANEXO VII



# PREFEITURA DE IPORÁ

O FUTURO É AGORA

## DECLARAÇÃO MICRO E PEQUENA EMPRESA (LEI 123/06) (MODELO)

**PREGÃO PRESENCIAL N. \_\_\_\_\_/2019**

A empresa..... inscrita no CNPJ sob nº....., com sede .....(endereço completo) por intermédio de seu representante legal, DECLARA expressamente para os devidos fins, sob as penalidade cabíveis, que:

a) Encontra-se enquadrada como empresa de Micro e Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

b) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação e que não incide nos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006, podendo, assim, usufruir a prerrogativa e o direito de preferência.

Por ser verdade, firmo a presente.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal  
(com carimbo da empresa)

**OBS: Esta declaração deverá ser feita em papel timbrado/ ou carimbado com no mínimo o nome e CNPJ da empresa.**

**ANEXO VIII**  
**DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL \_\_\_/2019**



# PREFEITURA DE IPORÁ

O FUTURO É AGORA

## DECLARAÇÃO

A Empresa \_\_\_\_\_ inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_,  
**DECLARA**, sob as penas da lei, a aceitação das condições do presente edital e especialmente as fixadas pela Lei nº 8.666/93.

Iporá, \_\_\_\_\_ de 2019.

---

**Representante Legal**  
(com carimbo da empresa)

## ANEXO IX

### MINUTA DO CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO e a EMPRESA \_\_\_\_\_.**

#### PREÂMBULO

**OMUNICÍPIO DE IPORÁ-GOIÁS** \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob o nº: \_\_\_\_\_, representado pela Gestor Sr. \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa \_\_\_\_\_ CNPJ N° \_\_\_\_\_ neste ato representada pelo Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº. \_\_\_\_\_ e CPF (MF) nº. \_\_\_\_\_, denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato objetivando \_\_\_\_\_, conforme **Edital do Pregão nº. \_\_\_\_\_/2019** e a Proposta apresentada pela **CONTRATADA**, sujeitando-se **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** às normas disciplinares das Leis nº. 10.520/2001 e 8.666/93, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.O presente Contrato tem como objeto a **Contratação** \_\_\_\_\_ **do município de Iporá – GO**, conforme especificações e quantitativos contidos nos Anexos:

Item	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QNT	VLR UNT	VLR TTL
1					

R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

**1.2** – Ao licitante que se constituir vencedor ficará obrigado a fornecer os objetos apresentados por item, na medida em que for solicitado pelo município no correr do exercício de vigência do contrato.

**1.3** - A proposta apresentada e o contrato a ser firmado com a licitante vencedora, terá como finalidade o fornecimento do objeto licitado, podendo variar para mais ou para menos, caso em que será pago o total dos fornecimentos efetivamente realizados.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO

**1.** O valor total deste Contrato é de R\$(\_\_\_\_\_). No valor contratado estão inclusas todas as despesas com materiais e equipamentos, mão de obra, transportes, leis sociais, ferramentas, seguro, todos os



tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários para entrega completa dos objetos discriminados nos anexos do Edital.

2. Os preços poderão ser reajustados nos termos da lei 8.666/93 conforme índices governamentais devidamente comprovados.

3 - Os preços excepcionalmente poderão ainda ser revistos, para mais ou para menos na superveniência da legislação federal, estadual ou municipal, ou de ato ou de fato que altere ou modifique as relações que as partes pactuaram inicialmente, de forma a manter o equilíbrio econômico e financeiro do contrato. 4 A Prefeitura Municipal de Iporá pagará à licitante vencedora o valor do objeto, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo solicitante.

5- Se os objetos não forem entregues conforme especificações, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

6 – Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, ou pendentes de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, nenhum pagamento será efetuado à contratada e o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO**

1 – O fornecimento dos itens se dará de forma parcelada conforme quantidades solicitadas por escrito conforme Autorização emitida pelo setor solicitante no prazo de 02 (dois) dias a contar da emissão da ordem de fornecimento.

2 – Os objetos licitados, deverão ser entregues no horário das 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 18:00h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no local indicado para entrega no Município de Iporá.

3 – Poderá a Contratante, a seu critério, exigir a troca sem ônus para a mesma, caso o objeto seja entregue em desacordo com as normas e especificações.

4 – Nenhuma alteração ou modificação de forma, qualidade ou quantidade do objeto, poderá ser feita pela licitante vencedora, podendo, entretanto, a Contratante determinar as modificações recomendáveis, desde que justificadas nos termos da Lei nº. 8.666/93.

5 – A contratada deverá tomar providências e substituir os itens que não estiverem de acordo com o solicitado, quando apresentarem defeito de fabricação ou adulteração de qualidade ou sofrer alteração de suas características dentro do prazo de validade, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem culpa da administração.

6 – Os Produtos deverão ser de boa qualidade. O que não atender as exigências será devolvido ao fornecedor e imediatamente substituído, correndo por conta exclusiva do contratado, as despesas com o transporte decorrente deste procedimento.

7 – Os Produtos objeto deste Edital deverão estar devidamente registrados pelos órgãos competentes conforme o caso.

8 – Expressa que por se tratar de quantitativos estimados a Contratante não é obrigada a adquirir o valor total estimado, vez que poderá variar o quantitativo de acordo com as necessidades da Contratante.

9 – **A licitante ao ofertar o item, fica obrigado a oferecer GARANTIA MÍNIMA DE QUALIDADE DOS PRODUTOS, BASEADOS NOS ÓRGÃOS DE REGULAÇÃO DESSE TIPO DE MATERIAL para cada item.**

## **CLÁUSULA QUARTA - DA DESPESA**

1 - A despesa com a execução deste contrato, correrá a conta do elemento das dotações orçamentárias nº:

## **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

1 – A vigência do contrato será da data de assinatura até \_\_\_\_\_, podendo ser prorrogado à critério da Administração, conforme a Lei 8.666/93.

2 – A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

- 6.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, seguros, fretes, carrego e descarrego decorrentes do fornecimento dos produtos em sua sede, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Iporá– GO.
- 6.2. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo desta compra.
- 6.3. Substituir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem custos adicionais, as unidades que apresentarem defeitos, contaminações ou avarias de qualquer natureza, assim como aquelas que não corresponderem à solicitação da contratante quanto a sua classificação e/ou quantidade.
- 6.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega dos produtos, incluindo possíveis atrasos na disponibilidade do produto.
- 6.5. Responsabilizar-se pela fiel entrega dos produtos no prazo estabelecido.
- 6.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução desta aquisição.
- 6.7. Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas.
- 6.8. Entregar os produtos embalados adequadamente e nas quantidades solicitadas.
- 6.9. O solicitante vencedor fica obrigado a aceitar nas mesmas condições de fornecimento, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco) por cento do valor da adjudicação.

## **CLAUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

1. A CONTRATADA está sujeita à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total deste contrato por dia e por descumprimento de obrigações fixadas no Edital.
2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração do CONTRATANTE ou Administração Pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
  - 2.1 - Advertência;
  - 2.2 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 30 (trinta) dias, contado da comunicação oficial;
  - 2.3 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
3. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:
  - 3.1 - Ensejar o retardamento da execução do objeto deste contrato;
  - 3.2 - Não mantiver a proposta, injustificadamente;
  - 3.3 - Comportar-se de modo inidôneo;
  - 3.4 - Fizer declaração falsa;
  - 3.5 - Cometer fraude fiscal;
  - 3.6 - Falhar ou fraudar na execução deste contrato.
4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.
5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas nos itens 1 a 3 desta Cláusula.
6. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, poderá ser aplicado à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

## CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
2. A rescisão deste contrato poderá ser:
  - 2.1 - Determinada por ato unilateral e escrita da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
  - 2.2 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;
  - 2.3 - Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
  - 3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## CLÁUSULA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Iporá, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

IPORÁ, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_.

**CONTRATANTE**

(FIRMA CONTRATADA)

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF: